



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:
84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 532/2019,

Doutor Severiano, 06 de maio de 2019.

Institui no âmbito cultural do município de Doutor Severiano/RN, o “dia do Evangelho” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito cultural do município de Doutor Severiano/RN, o “dia do Evangelho”, a ser comemorado no segundo sábado de Outubro dos anos a seguir.

Art. 2º - No “dia do Evangelho”, a administração municipal promoverá em parceria com a entidade representativa do seguimento o evento público voltado para a população Evangélica do município com livre acesso a toda cidade.

Art. 3º - O “dia do Evangelho” deverá constar no calendário cultural e Oficial do município podendo ocorrer ponto facultativo.

Art. 4º - Para a realização dos eventos mencionados no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com a mesa diretora presidida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus da cidade, formada com membros das Igrejas genuinamente Evangélicas do município de Doutor Severiano/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:
84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pm doutorseveriano@hotmail.com

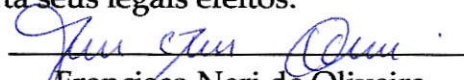


Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “dia do Evangelho” será estabelecida pelo Poder Executivo e conjunto com a mesa Diretora mencionada no artigo 4º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de maio de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal